



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 7-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivo do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social, Bacharelado, da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, no que se refere ao Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

considerando a decisão do Conselho Universitário, COU, em restituir ao CEPE a competência de deliberar sobre aprovação, reformulação e alterações de projetos pedagógicos, registrada na Ata nº 116-COU, de 12 de dezembro de 2013;

aprovou, pelo Parecer nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 24 de maio de 2019, contido no Protocolo nº 3.101, de 29 de abril de 2005, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a descrição do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, constante no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Serviço Social, Bacharelado, da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, aprovado pela Resolução nº 124-COU/UNICENTRO, de 29 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

“Descrição

“O Trabalho de Conclusão de Curso é requisito essencial e obrigatório para obtenção do título de bacharel em Serviço Social e será desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, OTCC, e de defesa oral do trabalho escrito a uma banca examinadora, que atribuirá uma única nota numa escala de 0 a 10,0, conforme Regulamento específico, aprovado pelo Conselho Departamental do Curso de Serviço Social da UNICENTRO”.

Parágrafo único. Essa alteração vigora a partir de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar  de Souza,
Reitor.